



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.10 - FREGUESIA DE ESTORÃOS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025: ALUNOS DO 2º, 3º CICLO E SECUNDÁRIO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia de Estorãos, identificada no quadro resumo, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025 dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.



Parecer:

Despacho:

A consideração do Senhor
Presidente para eventual
reunião de Câmara Municipal.
14.10.2024

INFORMAÇÃO N.º [XX]/[aaaa].[login do autor da informação]

DATA: 11/10/2024

DE: Serviço de Educação/Antónia Sá

PARA: Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Eng.º Vasco Ferraz

CC: Ex.mo Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Sousa

ASSUNTO: Contrato interadministrativo de delegação de competências -
Transportes escolares 2024/2025: alunos do 2.º, 3.º ciclo e
secundário

Informação:

A necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levaram à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º ciclo e secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é estabelecido, entre outros, o regime jurídico da transferência de competências entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias;

Conforme o disposto no supramencionado diploma, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias e devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Perante o exposto, deixo à consideração superior do Senhor Presidente, propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para as Juntas de Freguesia identificadas no quadro resumo, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025 dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos.

A Assistente Técnica,



/António Sá/

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025- 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Considerando que:

- Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias. Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;
- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de _____, representada pelo Exmo. Senhor _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de _____, designada por segunda outorgante, o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de _____ e _____, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de _____, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

Cláusula 2.ª

Obrigações

- 1- Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:
 - a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2024/2025, de acordo com o calendário escolar;
 - b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.
- 2- Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

- 1- Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

- 2- O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2024/2025, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

- 1- Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª.
- 2- A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

- 1- Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

- 1- A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
 - a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
 - b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.
- 2- Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, _____ de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

Enquadrando-se numa política de apoio às famílias, nomeadamente nas deslocações dos seus educandos para os estabelecimentos de ensino, o transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação.

1- Necessidade do transporte

No âmbito da transferência de competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, o Município assume a gestão da Rede de Transportes Escolares dos alunos que frequentam os diversos estabelecimentos de ensino do concelho. Neste contexto, é elaborado o Plano de Transportes Escolares, que pretende assim, ser um meio de gestão do funcionamento dos transportes escolares e é elaborado anualmente pelo Município. Através deste documento, são ainda definidos os diversos circuitos especiais de transportes escolares.

Assim, a necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levou à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.

Trata-se de lugares localizados em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e os locais de paragem, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º ciclo e secundário que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2024/2025 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2024/2025
		2.º e 3.º ciclos e secundário
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos, entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	53
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	

Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EBS de Arcozelo, entre o local de residência em Cabração (freguesia de montanha) e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso.	2
Estorãos	Carrinha - aluna do ensino secundário que frequenta a EB S de Arcozelo residente no lugar de Mãos/Estorãos (localidade de montanha) para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso.	1
Refoios do Lima	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede, Cedofeitas e Bemposta (localidades de montanha) para a até à paragem em Tourão/Refoios e regresso.	10

2. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios, tais como tipo de veículo utilizado (autocarro e/ou carrinha) e as características da Freguesia, nomeadamente, geográficas (localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha).

O valor por Km relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** irá manter-se nos **1,05 €**, à semelhança do ano letivo anterior.

O valor por Km relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência o valor apurado para as carrinhas, majorado em 19% desse valor, ou seja, **1,25 €**.

É ainda aplicada uma bonificação de 5% no valor por km, para o transporte de alunos residentes em **localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha**, que resultou: **carrinhas: 1,10 €** e **autocarros: 1,31 €**.

Assim, o Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado, as características geográficas e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar por dia, para garantir esse serviço.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	1,05 €
Autocarro	1,25 €
Localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha	
Carrinha	1,10 €
Autocarro	1,31 €

Em conclusão:

Numa conjuntura de escassez de recursos, torna-se importante rentabilizar os meios disponíveis, mediante cooperação, coresponsabilização e solidariedade, mas especialmente, encontrando respostas eficazes para as dificuldades e problemas com que se defrontam as autarquias locais.

A avaliação, por parte da Autarquia de Ponte de Lima, quanto à execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências – transportes escolares celebrados em anos anteriores com as juntas de freguesia, tem-se revelado positiva, sendo convicção que as freguesias do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, e que existe maior eficácia e eficiência na execução deste serviço, atendendo:

- à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço:
- proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2024/2025 2.º e 3.º ciclos e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2024/2025- 166 dias
			Número de Km / dia	Valor a atribuir por dia	2024 - 67 dias	2025 - 99 dias	
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos, entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	53	90	112,50 €	7 537,50 €	11 137,50 €	18 675,00 €
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso		80	100,00 €	6 700,00 €	9 900,00 €	16 600,00 €
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EBS de Arcozelo, entre o local de residência em Cabração (freguesia de montanha) e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso.	2	36	39,60 €	2 653,20 €	3 920,40 €	6 573,60 €
Estorãos	Carrinha - aluna do ensino secundário que frequenta a EB S de Arcozelo residente no lugar de Mãos/Estorãos (localidade de montanha) para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso.	1	20	22,00 €	1 474,00 €	2 178,00 €	3 652,00 €
Refoios do Lima	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede, Cedofeitas e Bemposta (localidades de montanha) para a até à paragem em Tourão/Refoios e regresso.	10	52	57,20 €	3 832,40 €	5 662,80 €	9 495,20 €
					22 197,10 €	32 798,70 €	54 995,80 €
TOTAL							54 995,80 €



Ponte de Lima

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que TRANSPORTES ESCOLARES A REALIZAR PELAS JUNTAS DE FREGUESIA, FREGUESIA DE BERTIANDOS, FREGUESIA DE FONTÃO, FREGUESIA DE CAB. E MOREIRA DO LIMA, FREGUESIA DE ESTORÃOS E FREGUESIA DE REFOIOS DO LIMA, ANO LETIVO 2024/25-CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ALUNOS DO 2º, 3º CICLOS E SECUNDARIO., tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- U003	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 09	OUTRAS

com a dotação global de 790.002,00 e o saldo existente nesta data é de 24.318,37 .

Mais declaro que ficou cativa na respetiva conta corrente a verba no valor de 22.197,10 (VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE EUROS E DEZ CÊNTIMOS), com o cabimento [2024/6497]

Ponte de Lima, 9 de OUTUBRO de 2024

A Chefe de UFP,



Parecer:

Despacho:

Concedido.
01.10.2024

INFORMAÇÃO Nº [XX]/[aaaa], [login do autor da informação]

DATA: 23/09/2024

DE: Serviço de Educação

PARA: Ex.mo Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Sousa

CC:

ASSUNTO: Transporte escolar - Circuitos especiais/Fichas de inscrição, ano letivo 2024/2025

Informação:

Ex.mo Senhor Vice-presidente
Dr. Paulo Sousa

Anexo listagens de pedidos de transporte escolar - circuitos especiais dos alunos residentes nas seguintes localidades:

- Cabração e Moreira do Lima
- Cerquido e Mãos (freguesia de Estorãos)
- Vacariça, Bemposta, S. Mamede, Lapa e Cedofeitas (freguesia de Refoios do Lima)

São localidades não servidas por carreira de serviço público e que se situam a mais de três quilómetros do ponto de paragem. Nos anos letivos anteriores, estes transportes têm sido assegurados pelas respetivas juntas de freguesia (Cabração e Moreira do Lima, Estorãos e Refoios do Lima), mediante celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências - transportes escolares entre a autarquia e as referidas juntas.

Anexo ainda listagem dos alunos que frequentam o 2.º, 3.º Ciclos e Secundário que residem em Bertandos, Santa Comba, Arcos e Fontão e que frequentam a EB S de Arcozelo, que devido a não existir serviço público adequado, nos últimos anos o seu transporte tem sido assegurado pelas Juntas de Bertandos e Fontão, através de circuito especial.

No ano letivo 2024/2025, e à semelhança dos anos letivos anteriores, estes transportes estão a ser assegurados pelas juntas de freguesia de:

- Cabração e Moreira do Lima (circuito de Cabração),
- Estorãos (circuito de Mãos),
- Refoios do Lima (circuito de Vacariça, Bemposta, S. Mamede, Lapa e Cedofeitas),
- Bertandos (circuito de Bertandos, Santa Comba, Arcos e Fontão),

- Fontão (circuito de Bertiandos, Santa Comba, Arcos e Fontão), sendo agora necessário a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências - transportes escolares.

Deixo à consideração superior,

A assistente técnica,



Antónia Sá

CIRCUITO ESPECIAL - CABRAÇÃO

N.º	Aluno	Morada	Ano
1	██████	Cabração	5
2	██████	Cabração	10

CIRCUITO ESPECIAL - ESTORÃOS

N.º	Aluno	Morada	Ano
1	██████	Mãos	10

CIRCUITO ESPECIAL - REFOIOS

N.º	Aluno	Morada	Ano
1	██████	Lapa	9
2	██████	Bemposta	8
3	██████o	Vacariça	7
4	██████	Vacariça	7
5	██████	Cedofeitas	5
6	██████	Lapa	8
7	██████	Cedofeitas	12
8	██████	Cedofeitas	10
9	██████	Cedofeitas	8
10	██████	Cedofeitas	10

CIRCUITO ESPECIAL - EBS ARCOZELO

N.º	Aluno	Morada	Ano
1	A [REDACTED]	Santa Comba	11
2	[REDACTED]	Santa Comba	10
3	[REDACTED]	Santa Comba	9
4	[REDACTED]	Bertiandos	8
5	[REDACTED]	Fontão	8
6	[REDACTED]	Santa Comba	7
7	[REDACTED]	Rua S.P. Arcos	5
8	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	8
9	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	6
10	[REDACTED]	Santa Comba	5
11	[REDACTED]	Santa Comba	11
12	[REDACTED]o	Bertiandos	11
13	[REDACTED]	Santa Comba	7
14	[REDACTED]	Bertiandos	10
15	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	8
16	[REDACTED]	Santa Comba	7
17	[REDACTED]	S. Pedro d' Arcos	7
18	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	5
19	[REDACTED]	Fontão	5
20	[REDACTED]	Bertiandos	7
21	[REDACTED]	Santa Comba	8
22	I [REDACTED]	Santa Comba	8
23	[REDACTED]	Bertiandos	5
24	[REDACTED]	Santa Comba	8
25	[REDACTED]	Santa Comba	11
26	[REDACTED]	Santa Comba	9
27	[REDACTED]	Santa Comba	8
28	[REDACTED]	Bertiandos	7
29	[REDACTED]	Santa Comba	10
30	[REDACTED]	Santa Comba	6
31	[REDACTED]	Santa Comba	8
32	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	9
33	[REDACTED]	Bertiandos	12
34	[REDACTED]	S. Pedro d' Arcos	10
35	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	12
36	[REDACTED]	Bertiandos	12
37	[REDACTED]	Fontão	5
38	[REDACTED]	Santa Comba	5
39	[REDACTED]	Bertiandos	9
40	[REDACTED]	Bertiandos	10
41	M [REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	5
42	[REDACTED]a	Santa Comba	7
43	[REDACTED]	Bertiandos	11
44	[REDACTED]	Santa Comba	10
45	[REDACTED]	Santa Comba	8
46	[REDACTED]	Fontão	7
47	[REDACTED]	Santa Comba	6
48	[REDACTED]	Santa Comba	9
49	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	10
50	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	5
51	[REDACTED]r	Bertiandos	5
52	[REDACTED]	Santa Comba	5
53	[REDACTED]	S. Pedro d'Arcos	9

Antónia Sá - Município de Ponte de Lima

De: Paulo Sousa <psousa@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2024 19:23
Para: antonia_sa@cm-pontedelima.pt
Assunto: Re: 2.º, 3.º ciclos e secundário - circuitos especiais

Antónia,

Concordo.

Com os meus sinceros cumprimentos,
Paulo Barreiro de Sousa

| Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima | CV @ [LinkedIn](#) | skype: paulob.sousa

| Turismo | Educação | Desenvolvimento Rural | Modernização Administrativa |

| Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
| Tel.: [258 900 400](tel:258900400) | Fax (geral): [258 900 410](tel:258900410)
| www.cm-pontedelima.pt

No dia 16/08/2024, às 16:49, Antónia Sá - Município de Ponte de Lima <antonia_sa@cm-pontedelima.pt> escreveu:

Ex.mo Senhor Vice-presidente
Dr. Paulo Sousa

À semelhança de anos anteriores, neste ano letivo irá ser necessário assegurar o transporte de diversos alunos que residem em localidades não servidas por carreira de serviço público e que se situam a mais de três quilómetros do ponto de paragem. Existem ainda alunos que frequentam o 2.º, 3.º ciclos e secundário, transportados através de circuito especial por não existir serviço público adequado.

Estes transportes têm sido assegurados pelas respetivas juntas de freguesia (Bertiandos, Fontão, Cabração e Moreira do Lima, Estorãos e Refoios do Lima), mediante celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências – transportes escolares entre a autarquia e as referidas juntas.

Assim, deixo à consideração superior que seja comunicado às juntas em questão os alunos que até este momento se inscreveram nos circuitos acima referidos e da necessidade do seu transporte,

Apresento os meus melhores cumprimentos,

Antónia Sá

Serviço de Educação / Divisão de Educação e Cultura
antonia_sa@cm-pontedelima.pt